



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL
 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
 SERVIÇO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo nº 21043.000636/2021-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material para prestação de primeiros socorros para uso pela equipe LFDA considerando a manutenção dos ensaios laboratoriais para atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, biênio 2021-2022, especificado nos itens 13 e 45, da tabela do Item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.P.CAVEDON SOARES - 10.925.677/0001-94 - Av. Teresópolis nº 2958, sala 308, Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.870-001 - (51) 3320-8808 e 3320-8888, e-mail: juliana.joaopedro@mfms.com.br, João Pedro Cavedon Soares - Proprietário.						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
13	CAIXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B, MEDINDO APROXIMADAMENTE 290 X 210 X 270 MM. O SISTEMA DE EMBALAGENS DEVE SER CONSTITUÍDO PELA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE RECEBE O MATERIAL BIOLÓGICO, A SECUNDÁRIA QUE ENVOLVE E CONTÉM A PRIMEIRA, E PELA EXTERNA QUE DEVE SEGUIR O PADRÃO PI 650. AS EMBALAGENS TAMBÉM DEVEM CONTER INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS, SENDO ELAS: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE REMETENTE; DESTINATÁRIO E PESSOA RESPONSÁVEL; CLASSIFICAÇÃO CORRETA ("SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA DA CATEGORIA B"); CÓDIGO NUMÉRICO DA ONU (UN 3373) SEGUINDO OS PADRÕES SOLICITADOS PELA IATA.	POLAR	POLAR	Unidade	102	126,67
45	MALETA PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E REMÉDIOS COM, NO MÍNIMO, DUAS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. DEVE CONTER TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAR A MALETA E ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE SER NAS CORES BRANCO E VERMELHO E CONTER AS INDICAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, COMO A ESTRELA DA VIDA. MEDIDAS MÍNIMAS: 41,5 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 21,5 CM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO	EMIFRAN	EMIFRAN	Unidade	16	165,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS - Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 - Ponta Grossa - Porto Alegre/RS - CEP. 91780-580.

Item nº	Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
13	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS	Unidade	50
45	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS	Unidade	08

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
13	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/PE	Unidade	50
45	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/PE	Unidade	08
13	8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Unidade	02

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
João Pedro Cavedon Soares	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Assinatura Digital



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO**, **Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 07/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA**, **Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 07/12/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO**, **chefe**, em 07/12/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18668329** e o código CRC **91A35B43**.

Referência: Processo nº 21043.000636/2021-68